LEI Nº 2.745, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.010

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), visando atender despesas de investimento na aquisição de equipamentos com recursos do convênio 107/2009, oriundos do Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449052.Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.500,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
082440062502.Manutenção da Proteção Social Básica. ..... R$ 1.500,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit do tesouro apurado no balanço de 31/12/2009, oriundos do repasse do Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP através do convênio nº 107/2009 no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2010/2013 e na LDO 2010.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dez (19/02/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal